

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: GASLIN BAZIN		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/01421	PARECER Nº: 124/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 28/04/2022

### I - HISTÓRICO:

O Sr. Gaslin Bazin, residente na cidade de João Pessoa, encaminhou requerimento ao presidente do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, solicitando equivalência de seus estudos referentes ao Ensino Médio cursados em Porto Príncipe – Haiti.

### II – ANÁLISE:

Do Processo, constam os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de Equivalência de Estudos do Ensino Médio, encaminhado pelo interessado;

II – Documento do requerente;

III – Histórico do Ensino Médio;

IV – Documentos comprobatórios.

Após analisar os documentos constantes do Processo nº 01420 /2022, verificamos que o aluno concluiu a etapa referente ao Ensino Médio em Porto Príncipe – Haiti.

### III – PARECER:

Considerando o art. 3º da Resolução CEE/PB nº 090/2018, que declara a Equivalência quando os estudos realizados no exterior, com aprovação, tenham semelhança com as áreas de conhecimento ou disciplinas da base nacional comum estabelecida na Lei nº 9.394/96, mesmo com nomenclatura diversa;

Somos de **parecer favorável** a que os estudos realizados pelo Senhor Gaslin Bazin, em Porto Príncipe – Haiti, sejam considerados equivalentes aos do Ensino Médio no Brasil, podendo o requerente dar prosseguimento a seus estudos no Ensino Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 28 de abril de 2022.

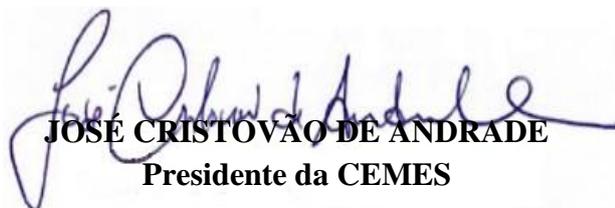
  
JOSE JAKSON AMANCIO ALVES  
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.

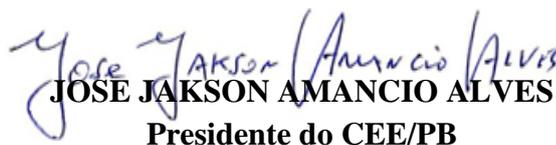


**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB